



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.516, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o inc. XXX do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a alínea “g” do inc. XXX do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º

XXX –

.....

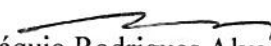
g) Assoc. Professores Educação Física para Jogos da Juventude R\$ 45.000,00”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 02.11.01.13.392.0013.2152 – Eventos Culturais Comemorativos do Aniversário da Cidade e Dia 7 de Setembro, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 1567, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 02.11.01.27.811.0012.1041 – Apoio a Entidades Desportivas (Subvenção, Contribuição e Auxílio), 3.3.50.41.00.00 – Contribuições, Fonte de Recursos 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 1706, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de setembro de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal